



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº.....
OFÍCIO Nº 240/2018 - GAB., DE 29 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: Introduz alteração na Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo deste Município de Londrina, e dá outras providências.

Londrina, 29 de março de 2018.


Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº

SÚMULA: Introduce alteração na Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo deste Município de Londrina, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE
LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
APROVOU E EU, PREFEITO DO
MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º A Tabela de Gratificações de Funções de Confiança, constante ao Anexo III da Lei Municipal nº 11.531 de 09 de abril de 2012, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único. Os valores da Tabela de Gratificações de Funções de Confiança serão reajustados no mesmo percentual definido pela data base, conforme Artigo, 21, § 2º, da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

Art. 2º Os Anexos que sofrerem alteração legal, serão atualizados mediante expedição de decreto municipal, conforme Artigo 37, parágrafo único, da Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

TABELA DE GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função	Código	Referência de Supervisão		Gratificação
		Fator	Quantidade	
Assessoramento Técnico-Administrativo	GA1	-	-	R\$ 1.744,52
Direção Intermediária	GA1	-	-	R\$ 1.744,52
Gerenciamento de Unidade Administrativa	GA2	-	-	R\$ 1.308,40
Coordenação de Unidade Administrativa	GA3	-	-	R\$ 872,21
Coordenação de Programas e Projetos	GA4	-	-	R\$ 305,29
Coordenação de Equipes	GA4	-	-	R\$ 305,29
Direção de Unidade de Ensino	DE1	Soma dos Alunos Atendidos por turno	Acima de 700	R\$ 1.744,52
	DE2		de 500 a 699	R\$ 1.395,48
	DE3		de 300 a 499	R\$ 1.116,45
	DE4		até 299	R\$ 872,21
Direção Auxiliar de Unidade de Ensino	DE5	-	-	R\$ 767,55



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A pretensão postulada pela Secretaria Municipal de Educação visa precipuamente alterar a forma de composição da gratificação por exercício de Direção Escolar, bem como alterar o valor referente à Função Gratificada estabelecida para o exercício de tal função a todos os Gestores das Unidades Escolares.

Com relação à composição da gratificação por exercício de Direção Escolar, cabe lembrar que a Educação Infantil no Brasil compreende o atendimento às crianças de 0 a 5 anos;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 1996) define que a Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou em entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos de idade, preferencialmente em período integral e em pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos em período parcial.

Considerando que a Educação Infantil é um direito público, cabendo ao município a expansão da oferta, com o apoio das esferas federal e estadual e, considerando que o município de Londrina tem buscado a municipalização gradativa dos Centros de Educação Infantil para atendimento dessa demanda;

Considerando que temos Escolas com ampliação de jornada, meta do Governo Federal, acreditando que assim como acontece em outros países, a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola é essencial para seu melhor desenvolvimento;

Desta forma, os alunos de 0 a 3 anos, matriculados nos CMEIs e aqueles matriculados nas Unidades com ampliação de jornada, necessitam de uma prática educacional diferenciada e de qualidade, ou seja, ficam o dia todo na unidade escolar para atendimento às suas necessidades atreladas às suas capacidades e habilidades em cada fase do desenvolvimento.

Nesse contexto, para alcançar qualidade do atendimento na Educação Infantil e nas Unidades com ampliação de jornada, entre outros, deve-se valorizar o profissional que nela exerce suas funções, mais especificamente o Gestor Escolar, pois, como servidor, no dia a dia, atende pais, alunos, professores e servidores de apoio da unidade escolar e demais órgãos superiores, dentre outras atribuições. O atual PCCS do Magistério de Londrina na Tabela de Vencimentos e Gratificações, a função de



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

confiança é estabelecida com base no número de alunos matriculados prejudicando assim, a gratificação do Gestor Escolar das unidades de educação infantil e das unidades com ampliação de jornada uma vez que possuem um número de alunos matriculados menor que as demais unidades de ensino, porém que permanecem por tempo integral, gerando demanda de trabalho equivalente.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, solicita alteração do anexo III do PCCS do Magistério na função de Direção de Unidade de Ensino. Onde lê-se “Alunos Matriculados”, leia-se “Soma dos Alunos Atendidos por turno”, com isso entendemos que haverá justiça para com os diretores envolvidos em tal questão.

Com relação a alteração no valor da Gratificação, temos a considerar que o com o passar dos anos o mesmo encontra-se defasado; considerando também que o Gestor se dedica integralmente à função e atende diversas demandas, considerando a grande responsabilidade de manter todas as questões pedagógicas e administrativas em perfeito funcionamento; o atendimento aos chamados da Secretaria de Educação para comparecer em cursos e reuniões e ainda, considerando a extrema importância de estar à frente de toda uma comunidade escolar, envolvendo pais, alunos, professores e toda demanda advinda dos mesmos, entendemos como pertinente, justo e necessário tal reajuste financeiro.

Informamos que o impacto financeiro total, ou seja, com a alteração da composição e alteração do valor da Gratificação, já foi calculado e aprovado pela Controladoria do Município e Secretaria de Planejamento, ratificando que temos orçamento para cobrir tal investimento.

Esperamos, assim, diante das singelas razões aduzidas, que o projeto encontre favorável acolhimento dos nobres Edis.

Londrina, 29 de março de 2018.

Marcelo Belinati Martins
Prefeito do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**ARTIGO 15, 16, 17, 18, 19 e 20 - LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000****MODALIDADE****Secretaria Municipal de Educação****DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO****ORIGEM DOS RECURSOS - 2018**


Receita prevista na Lei Orçamentária Anual 2018

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020
1. Receita Prevista - Administração Direta e Indireta*	2.103.625.000,00	2.187.330.000,00	2.207.986.000,00
Total da Receita	2.103.625.000,00	1.583.250.000,00	2.207.986.000,00
Secretaria Municipal de Educação	458.173,59	812.439,96	845.894,40
Total do Incremento da Despesa	458.173,59	812.439,96	845.894,40
2. Impacto Orçamentário - Receita Prevista Administração Direta e Indireta (2/1)	0,0002	0,0005	0,0004


*LOA 2018 e valores constantes da Tabela de Metas Anuais - Demonstrativo 1, da Lei nº 12.645- LDO-2018.
Excluídas Receitas Intraorçamentárias.

INPC - projeção Banco Central do Brasil de 16/03/2018 ► 2018: 3,75 / 2019: 4,15 / 2020: 4,03


21/03/2018



Ricardo Morita
Contador - SMPOT



Darling Silvia Maffato Genvigir
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia



Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ



João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda



Marcos José de Lima Urbaneja
Controlador-Geral do Município

Secretaria Municipal de Educação

Criação de Cargos

Criação de Cargos	Quantidade	Custo Impacto/Mês
Função Gratificada Diretores de Escolas	152	65.453,37
Subtotal	152	65.453,37

Implementação a partir junho 2018

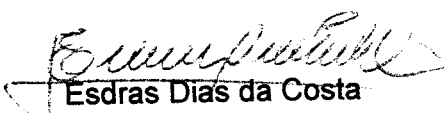
Valor mensal (I)	65.453,37
Valor junho a dezembro/2018 (II) * 7 meses	458.173,59


Valor mensal (I)	65.453,37
Valor fevereiro a dezembro/2019 (II)	719.987,07
Valor corrigido de fev a dez/2019 * 1,0375(III)	746.986,59

Valor mensal (I)	67.907,87
Valor fev a dezembro/2020 (II) = (I) * 11 meses	746.986,59
Valor corrigido de fev a dez/2020 (III) = (II) * 1,0415	777.986,53

21/03/2018


Ricardo Morita
Contador - SMPOT


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


Darling Silya Maffato Genvigir
Secretária Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia


João Carlos Barbosa Perez
Secretário Municipal de Fazenda


Marcos José de Lima Urbaneja
Controlador-Geral do Município

Elaborado por: GPF/DAP/SMRH

Em: 15/03/2018

Impacto - Minuta PL - Função Gratificada Diretor de Escola

Função	Cód.	Atual			Proposto			Diferença Gratificação Total (RS)	Reflexos			Impacto		
		Quant.	Gratificação Unitária (R\$)	Gratificação Total (RS)	Quant.	Gratificação Unitária (R\$)	Gratificação Total (RS)		1/3 Férias	Abono de Natal	Licença - Prêmio	Mensal	Anual	
Assessoramento Técnico-Administrativo	GA1	4	1.744,52	6.978,08	4	1.744,52	6.978,08	-	-	-	-	-	-	
Direção Intermediária	GA1	4	1.744,52	6.978,08	4	1.744,52	6.978,08	-	-	-	-	-	-	
Gerenciamento de Unidade Administrativa	GA2	15	1.308,40	19.626,00	15	1.308,40	19.626,00	-	-	-	-	-	-	
Coordenação de Unidade Administrativa	GA3	4	872,21	3.488,84	4	872,21	3.488,84	-	-	-	-	-	-	
Coordenação de Programas e Projetos	GA4	0	305,29	-	0	305,29	-	-	-	-	-	-	-	
Coordenação de Equipes	GA4	0	305,29	-	0	305,29	-	-	-	-	-	-	-	
Direção de Ensino	DE1	7	1.090,31	7.632,17	7	1.744,52	12.211,64	4.579,47	127,21	381,62	228,97	5.317,27	63.807,28	
	DE2	16	872,21	13.955,36	16	1.395,48	22.327,68	8.372,32	232,56	697,69	418,62	9.721,19	116.654,33	
	DE3	28	697,82	19.538,96	28	1.116,45	31.260,60	11.721,64	325,60	976,80	586,08	13.610,13	163.321,52	
	DE4	67	545,16	36.525,72	67	872,21	58.438,07	21.912,35	608,68	1.826,03	1.095,62	25.442,67	305.312,08	
Direção Auxiliar de Unidade de Ensino	DE5	34	479,74	16.311,16	34	767,55	26.096,70	9.785,54	271,82	815,46	489,28	65.453,37	785.440,39	
Impacto													65.453,37	785.440,39

Resumo	
Impacto Mensal	65.453,37
Impacto Anual	785.440,39


Simone dos Santos
 Contadora
 Mat. 15.971-9 - PML



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2018

Descrição	Valor	
janeiro	59.090.410,25	Folha de executada em Janeiro
fevereiro	67.433.942,09	Folha de executada em Fevereiro (composta com 1,87% INPC acumulado, 2,5% nível superior e magistério, acrescida de 2,14% de crescimento vegetativo e R\$ 5.600.000,00 a título de rateio do 13º salário.
março	67.433.942,09	
abril	67.433.942,09	
maio	67.433.942,09	
junho	67.499.395,46	
julho	67.499.395,46	
agosto	67.499.395,46	
setembro	67.499.395,46	
outubro	67.499.395,46	
novembro	67.499.395,46	
dezembro	67.499.395,46	
Soma	801.321.946,78	
(-) Deduções	11.038.000,00	(Sentenças Judiciais, Desp. Exerc. Anteriores e Indenizações e Restituições Trabalhistas, valores constantes da LOA-2018)
(-) IRRF	42.220.000,00	IRRF servidores Ativos, Inativos e Cto. Prazo determinado constantes da LOA-2018
Despesa para fins de apuração do limite	748.063.946,78	
Receita Corrente Líquida	1.821.125.000,00	
Percentual	41,08%	

Junho	67.433.942,09	
Secretaria de Educação - FG Diretores Escolas	65.453,37	mês
Soma	67.499.395,46	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

2019

Descrição	Valor	
janeiro	67.499.395,46	Custo da Folha em Dez/2018
fevereiro	72.055.604,65	(R\$ 67.499.395,46 + 517.268,41) * 5,89% (3,75% de reposição + 2,14% de crescimento vegetativo)
março	72.055.604,65	
abril	72.055.604,65	
maio	72.055.604,65	
junho	72.094.128,65	
julho	72.094.128,65	
agosto	72.094.128,65	
setembro	72.094.128,65	
outubro	72.094.128,65	
novembro	72.094.128,65	
dezembro	72.094.128,65	
Soma	860.380.714,60	
(-) Deduções	11.451.925,00	R\$ 11.038.000,00 * 1,0375
(-) IRRF	40.908.000,00	(21.126.000,00 + 53.659.000,00) * 50% + 3.516.000,00 = R\$ 40.908.000,00 - Valores constantes da estimativa da receita LDO-2018
Despesa para fins de apuração do limite	808.020.789,60	
Receita Corrente Líquida	1.989.214.000,00	
Percentual	40,62%	

Fevereiro	67.499.395,46	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	517.268,41	mês
Soma	68.016.663,87	

Junho	72.055.604,65	
Competências e habilidades - Decreto nº 429/2016	38.524,00	mês
Soma	72.094.128,65	



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

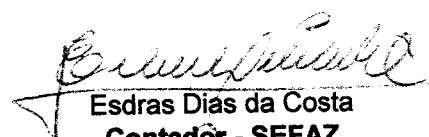
CÁLCULO DO ÍNDICE DE PESSOAL

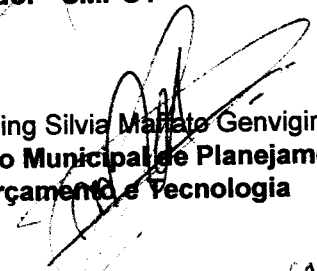
2020

Descrição	Valor	
janeiro	72.094.128,65	Custo da Folha em Dez/2019
fevereiro	77.484.060,56	(R\$ 72.094.128,65 + 551.718,49) * 6,29% (4,15% de reposição + 2,14% de crescimento vegetativo)
março	77.484.060,56	
abril	77.484.060,56	
maio	77.484.060,56	
junho	77.484.060,56	
julho	77.484.060,56	
agosto	77.484.060,56	
setembro	77.484.060,56	
outubro	77.484.060,56	
novembro	77.484.060,56	
dezembro	77.484.060,56	
Soma	924.418.794,80	
(-) Deduções	11.927.179,89	R\$ 11.451.925,00 * 1,0415
(-) IRRF	38.886.000,00	(22.672.000,00+57.585.000,00) * 43,75% + 3.774.000,00 = R\$ 38.886.000,00 - Valores constantes da estimativa da receita LDO-2018.
Despesa para fins de apuração do limite	873.605.614,92	
Receita Corrente Líquida	2.172.819.000,00	
Percentual	40,21%	

Fevereiro	72.094.128,65	
Recomposição Salarial Categoria de Nível Superior e Carreira de Magistério - Lei nº 12.375/2015	551.718,49	mês
Soma	72.645.847,14	


Ricardo Morita
Contador - SMPOT


Esdras Dias da Costa
Contador - SEFAZ


Darling Silvia Mafato Genvigir
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Tecnologia


João Carlos Barbosa Pérez
Secretário Municipal de Fazenda


Marcos José de Lima Urbaneja
Controlador-Geral do Município



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

METODOLOGIA DE CÁLCULO

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONFORME § 3º, ART. 4º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56/2011 E ALTERAÇÕES

Receita Corrente Líquida - RCL apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2017 e prevista para 2018 e 2020:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2014	1.178.188.822,61	
2015	1.286.800.011,70	9,22
2016	1.442.950.454,05	12,13
2017	1.534.570.605,06	6,35
Média de 2014 a 2017		9,23%

O crescimento médio percentual da RCL no período de 2014 a 2017 é de 9,23% (nove inteiros e vinte e três centésimos por cento).

Desta forma, segue abaixo a projeção da Receita Corrente Líquida para os exercícios de 2018 a 2020:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DE VARIAÇÃO
2018*	1.821.125.000,00	
2019	1.989.214.837,50	9,23%
2020	2.172.819.367,00	9,23%

*RCL projetada na Lei Orçamentária Anual nº 12.646/2017, tendo sido ajustado o valor previsto de arrecadação do IPTU. Do total das receitas correntes foi subtraído o valor de R\$ 388.462.000,00 (valor conta de receita 1.1.1.8.01.1.1- Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal) e acrescido o montante de R\$ 344.000.000,00 a título de IPTU lançado conforme a Lei nº 12.575/2017.

PROJEÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E CÁLCULO DO PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Para fins do limite previsto no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, o Município atingiu o percentual de 41,08% (quarenta e um inteiros e oito centésimos por cento), no exercício financeiro de 2018, conforme Demonstrativo da Despesa com Pessoal.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

A seguir, demonstraremos a despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais, apurada nos exercícios financeiros de 2014 a 2017 e projetada para 2018, excluídas as Aposentadorias e Pensões - RPPS:

EXERCÍCIO FINANCEIRO	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS*	% DE VARIAÇÃO
2014	555.691.258,23	
2015	633.643.151,95	14,03%
2016	744.057.101,53	17,43%
2017*	703.516.816,25	-5,19%
2018**	851.877.000,00	21,09%
Média 2014 a 2016		15,73%

*Excluído para o cálculo da média.

** Excluído para o cálculo da média.

O crescimento médio percentual da despesa bruta com Pessoal e Encargos Sociais no período de 2014 a 2016 é de 15,73(quinze inteiros e setenta e três centésimos por cento).

Foi excluído do cálculo o ano de 2017, devido à variação negativa. Este resultado ocorreu em função do cancelamento do repasse dos 4% do Plano de Saúde, bem como da reposição da inflação que só aconteceu no mês de outubro. Também foi excluído o exercício de 2018 em função do reflexo da distorção ocorrida em 2017.

PERCENTUAL DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Primeiramente, os valores referentes as Aposentadoria e Pensões - RPPS foram excluídos do cálculo, pois os mesmos não compõem o limite com Pessoal e Encargos Sociais.

Iniciou-se o cálculo tomando por base as folhas empenhadas nos meses de janeiro e fevereiro de 2018. Ao mês de fevereiro foi acrescido o percentual de 2,14% a título de crescimento vegetativo e R\$ 5.600.000,00 referente ao rateio do 13º salário, apurando-se o valor de R\$ 67.493.942,09, que será a base para os demais meses. No mês de junho foi acrescido o montante de R\$ 65.453,09, referente ao impacto da Função Gratificada dos Diretores de Escolas.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 801.321.946,78, deduziu-se o valor de R\$ 11.038.000,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 42.220.000,00, referente IRRF obtido através do cálculo R\$ 69.268.000,00 x 56,25% + IRRF s/ Ctto. Prazo determinado R\$ 3.257.000,00, constantes da Lei nº 12.646 - LOA 2018, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 748.063.946,78 de Despesa com Pessoal para fins de limite e índice de 41,08%.

Para calcular o impacto em 2019 utilizou-se o valor mensal de R\$ 67.499.395,46 e sobre este valor, no mês de fevereiro/2019 foi acrescido R\$ 517.268,41(reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 5,89%, composto pela reposição de 3,75% e 2,14% de crescimento vegetativo, chegando ao montante de R\$ 72.055.604,65 em fevereiro/2019. E no mês de junho foi acrescido R\$ 38.524,00, referente ao decreto nº 429/2016 - processo de competências e habilidades.

2



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

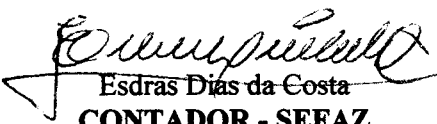
Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 808.020.789,60, deduziu-se o valor de R\$ 11.451.925,00 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 40.908.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo $R\$ 74.785.000,00 \times 50\% + R\$ 3.516.000,00$, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 808.380.714,60 de Despesa com Pessoal para fins de limite.


Para calcular o impacto em 2020 utilizou-se o valor mensal de R\$ 72.094.128,65 e sobre este valor, no mês de fevereiro/2020 foi acrescido R\$ 551.718,49 (reposição Lei nº 12.375/2015) e após, foi aplicado o percentual de 6,29%, composto pela reposição de 4,15% e 2,14% de crescimento vegetativo da folha, chegando ao montante de R\$ 77.484.060,56 em fevereiro/2020.

Para o cálculo da Despesa com Pessoal para fins de limite, do montante de R\$ 924.418.794,80, deduziu-se o valor de R\$ 11.927.179,89 para as Despesas Não Computadas (exceto IRRF), e também o valor de R\$ 38.886.000,00, referente ao IRRF obtido através do cálculo $R\$ 80.257.000,00 \times 43,75\% + R\$ 3.774.000,00$, conforme §§ 7º e 8º, art. 16 da IN 56/2011 e art. 2º da IN 75/2012. Após as deduções mencionadas, apuramos o montante de R\$ 873.605.614,92 de Despesa com Pessoal para fins de limite.

Londrina, 21 de março de 2018.


Ricardo Morita
CONTADOR - SMPOT


Esdras Dias da Costa
CONTADOR - SEFAZ


Darling Silvia Maritato Genvigir
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
TECNOLOGIA


João Carlos Barbosa Perez
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE FAZENDA


Marcos José de Lima Urbanêja
CONTROLADOR-GERAL
DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e no uso das atribuições afetas à função e para fins de instruir o processo desencadeado, referente às Funções Gratificadas de Diretor de Escola para a Secretaria Municipal de Educação, consoante os incisos I e II do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o incremento da despesa será custeado em 2018 com recursos destinados à manutenção da educação infantil, destinado pelo FNDE para a execução das despesas de manutenção, o que proporcionará a liberação de recursos provenientes dos impostos para o custeio das Funções Gratificadas. Para os exercícios seguintes o incremento da despesa será custeado com o acréscimo do percentual de aplicação na Educação, conforme Lei nº 12.291, de 23 de junho de 2015, bem como com o acréscimo dos recursos recebidos do FUNDEB, considerando a estimativa de acréscimo de 2.500 alunos informados no censo escolar 2018/2018, que será base para os repasses dos anos seguintes. Desta forma, a alteração pretendida tem adequação com as Leis nº 12.644/2017 - Plano Plurianual 2018-2021, nº 12.538/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2017 e nº 12.646/2017 - Lei Orçamentária Anual - 2018. Para os exercícios subsequentes serão alocados recursos quando da elaboração da proposta orçamentária.

E por ser livre e expressão da verdade, firmo o presente.

Londrina, 15 de março de 2018.

María Tereza Paschoal de Moraes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Ofício nº 240/2018-GAB.

Londrina, 29 de março de 2018.

A Sua Excelência, Senhor
Ailton da Silva Nantes
Presidente da Câmara Municipal
Londrina – Pr

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – Alteração do Anexo III da Lei nº 11.531/2012-PCCS - Magistério

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a essa egrégia Casa Legislativa a inclusa propositura que tem como finalidade precípua adequar o Anexo III da Lei Municipal nº 11.531, de 09.04.2012, qual seja, o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo deste Município de Londrina, no que se refere ao requisito das Gratificações de Funções de Confiança e a nomenclatura da tabela Alunos Matriculados. As alterações acima citadas estão justificadas em anexo.

Sendo assim, solicitamos a Vossa Senhoria o acolhimento das razões aduzidas e o consequente deferimento da alteração proposta.

Atenciosamente,

Marcelo Belinafi Martins
PREFEITO DO MUNICÍPIO